



Informação nº 184/2019/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2019.

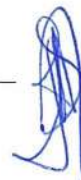
Para: Pró-Reitoria de Planejamento

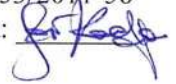
Assunto: Alteração do Regulamento Interno da COPLADI

Sr^a Pró-Reitora,

1. A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) foi criada subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento. A unidade e seu respectivo Regulamento Interno foram aprovados pela Resolução nº 4.845, de 1º de setembro de 2017 (fl. 23-25). Já a Resolução nº 5.089, de 12 de dezembro de 2018 (fl. 56-64) aprovou alterações do Regimento Interno da COPLADI.
2. Informamos que esta Coordenadoria detectou um equívoco em seu Regimento Interno, no que tange às competências da unidade, mais especificamente no que tange à inclusão do **Relatório de Gestão** como documento institucional a ser elaborado e acompanhado pela COPLADI. **A elaboração desse relatório é atribuição da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF), que coordena, o processo de captação, atualização e divulgação de dados institucionais, por meio da coleta anual pelo Instrumento de Captação de Dados Institucionais, distribuído e preenchido pelas unidades organizacionais.** Nesse sentido, com vistas à regularização das atribuições dessas unidades organizacionais, cabe a exclusão do Relatório de Gestão do rol de documentos a serem elaborados pela COPLADI.
3. Indicamos ainda o ajuste da redação do item 'a' do art. 8º. Onde se lê "atuar enveredando esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil", deve ser alterado para "atuar **envidando** esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil", adequando-se melhor à competência da unidade.
4. Apresenta-se à fl. 83 a minuta de Resolução que propõe a alteração do Regimento Interno da COPLADI, acompanhada da proposta de alteração (fls. 84-89).
5. Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre o mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções, conforme alínea f do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria.
6. Recomenda-se a reprodução das fls. 82 a 89 para os conselheiros, com os seguintes textos de convocação dos Conselhos: "Apreciação e deliberação sobre alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional".

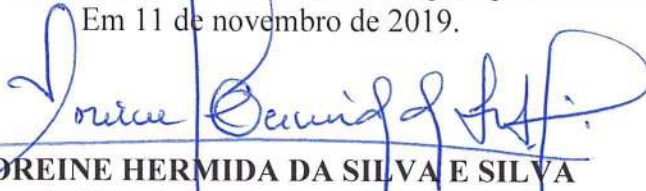
Respeitosamente,





p/DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO
Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico - COPLADI

Ciente e de acordo. À Chefia de Gabinete, para providências.
Em 11 de novembro de 2019.



LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitora de Planejamento

Portaria nº 1.037, de 1º de dezembro de 2017

Portaria nº 509, de 11 de junho de 2015

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE ____

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da UNIRIO.

O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em ____ de _____ de 2018, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001053/2011-66, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), apêndice a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno anexo à Resolução nº 5.089, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

RICARDO SILVA CARDOSO

Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

MINUTA

**REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (COPLADI)**

**CAPÍTULO I
DA VINCULAÇÃO**

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPLADI é uma unidade organizacional da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO está diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN e regida pelo presente Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DA MISSÃO**

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPLADI tem por função gerir ações de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional da Unirio.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º São competências da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPLADI, decorrentes de sua área de atuação:

- I) Analisar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, produzido pela Comissão Interna designada para esse fim e após os ajustes devidos, apresentá-lo ao Pró-Reitor(a) de Planejamento com antecedência mínima de doze meses do término do PDI em vigor;
- II) Acompanhar as metas instituídas nas Unidades Organizacionais de acordo com o PDI e apresentar anualmente ao Pró-Reitor(a) de Planejamento os resultados através do Monitoramento Anual;
- III) Elaborar e ou acompanhar o desenvolvimento do Marcos Regulatório da Universidade, como Estatuto, Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Gestão - PGE, Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – PGERCI, Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDGTIC, Plano de Logística Sustentável - PLS, Plano de Plano de Acessibilidade – PLACES, Plano de Dados Abertos- PDA e Plano de Integridade - PLINT;

- IV) Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional;
- V) Realizar o mapeamento dos processos auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;
- VI) Analisar e emitir pareceres sobre propostas para criação, reformulação e/ou desativação de unidades e órgãos da Universidade e suas respectivas competências;
- VII) Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e Específicos das Unidades Organizacionais da UNIRIO no portal e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração aos órgãos superiores;
- VIII) Acompanhar e promover estudos relativos ao quadro de Cargos de Direção (CDs) e Funções Gratificadas (FGs) da UNIRIO;
- IX) Encaminhar com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e encaminhá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;
- X) Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria.
- XI) Dar suporte à Avaliação Institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional terá a seguinte estrutura, conforme apresentado no organograma abaixo:

- I – Direção (CD-4)
- II - Secretaria
- III - Gerência de Planejamento Estratégico (FG-1)
 - a - Divisão de Planejamento Estratégico (FG-2)
 - b - Seção de Planejamento Estratégico
- VI - Gerência de Desenvolvimento Institucional (FG-1)
 - a - Divisão de Desenvolvimento Institucional (FG-2)
 - b - Seção de Desenvolvimento Institucional

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Direção da COPLADI

Art. 5º Cabe à Direção da COPLADI, visando o cumprimento das suas competências:

1. Apreciar junto com o(a) Pró-Reitor(a) o anteprojeto do Planejamento Estratégico da UNIRIO, consolidando as informações para subsidiar o processo decisório da Administração Universitária e atender as demandas externas dos Órgãos de Controles Internos e Externos.
2. Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) nos programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico e tecnológico da UNIRIO.
3. Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) a Administração Superior da UNIRIO em assuntos pertinentes à planejamento, monitoramento, modernização administrativa e desenvolvimento institucional.
4. Elaborar programas, projetos e planos destinados a atender às situações diagnosticadas, e orientar o desenvolvimento racional e econômico das atividades universitárias.
5. Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento e outros documentos sobre a administração da Universidade.
6. Proceder estudos e pareceres técnicos sobre questões administrativas;
7. Atualizar o Sistema Institucional (SIE) e a Plataforma de Dados Organizacionais (SIORG) da Universidade, junto a órgãos do Governo Federal.
8. Manter relações com instituições nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação.
9. Participar da construção do plano de expansão da UNIRIO
10. Estabelecer ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, principalmente as voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção II – Secretaria da COPLADI

Art. 6º A Secretaria está diretamente ligada à Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a ela compete:

- I. Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da COPLADI, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;
- II. Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;
- III. Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;
- IV. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade;
- V. Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;
- VI. Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;
- VII. Manter atualizada a agenda da direção da COPLADI;
- VIII. Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;
- IX. Monitorar a escala de férias de pessoal;
- XI. Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;
- XII. Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;
- XIII. Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III – Gerência de Planejamento Estratégico

Art. 7º A Gerência de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

- a) Estabelecer o calendário para a construção do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- b) Colaborar no processo de elaboração do PDI, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- c) Colaborar no processo de elaboração dos demais Planos de Governança, construído de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- d) Instituir uma metodologia prática e eficaz para o desenvolvimento da construção do PDI;
- e) Garantir a correlação do PDI com os demais planos institucionais;
- f) Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas e Administrativas na elaboração dos seus Planos de Gestão;
- g) Auxiliar e apoiar no processo de construção do monitoramento dos planos institucionais

Seção IV – Divisão de Planejamento Estratégico

Art. 8º A Divisão de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Gerência de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- a) Atuar envidando esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil;
- b) Atuar com Gerência de Planejamento Estratégico na construção do PDI;
- c) Atuar envidando esforços para que o PDI e os demais planos sejam monitorados até o final do semestre subsequente;
- d) Atuar na elaboração do quadro de indicadores de desempenho interno, que compõe o PDI.
- e) Atuar na análise vantajosa ou não do período de construção do PDI para a Instituição.
- f) Atuar na prevenção dos riscos de sobreposição de atividades e de retrabalho;
- g) Atuar ativamente na disseminação para criar a cultura de planejamento na Universidade.

Seção V – Seção de Planejamento Estratégico

Art. 9º A Seção de Planejamento Estratégico está diretamente ligada Divisão de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- a) Apoiar as unidades competentes a dar publicidade ao PDI da UNIRIO;
- b) Apoiar a Divisão de Planejamento Estratégico a identificar as oportunidades e ameaças à concretude das ações desenvolvidas;
- c) Apontar datas para compor o calendário de revisões do PDI;
- d) Apoiar o processo de comunicação e entrosamento entre os diversos organismos que atuam na Universidade, dando visibilidade a construção, desenvolvimento e monitoramento do PDI;

Seção VI – Gerência de Desenvolvimento Institucional

Art. 10 A Gerência de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

- a) Participar da elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Participar da elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Participar da elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Elaborar normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Participar da construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi) da UNIRIO.
- f) Participar da elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoa).
- g) Participar da construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VII – Divisão de Desenvolvimento Institucional

Art. 11 A Divisão de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Gerência de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- a) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Atuar e contribuir na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão Institucional (Plamexi).
- f) Atuar e contribuir na elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoa).
- g) Atuar e contribuir com a construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VIII – Seção de Desenvolvimento Institucional

Art. 12 A Seção de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada Divisão de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- a) Apoiar na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Apoiar na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Apoiar na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Apoiar na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Apoiar na construção do Plano de Expansão Institucional (Plamexi).
- f) Apoiar na elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoa).
- g) Apoiar da construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13 A Coordenadoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional, fará parte da composição da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), sendo representada por seu Coordenador ou substituto eventual.

Art. 14 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da respectiva resolução no Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 15 Ficam revogados os atos normativos internos em sentido contrário.

RICARDO SILVA CARDOSO

Reitor